



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.193, de 26 de janeiro de 2.012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 e dá outras providências."

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que será utilizado para Pavimentação Asfáltica no Núcleo Habitacional "Reginópolis B", na seguinte dotação:

15	Urbanismo		
	Pavimentação asfáltica "Reginópolis B"		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	900.000,00
	Total	R\$	900.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ 900.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.081 – 18/06/2010 (L.D.O.).


Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua data para 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 26 de janeiro de 2012.

Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 26 de janeiro de 2.012.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

002